

13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
13.91	CIA. ENTREP. ARMAZENS GERAIS SP - CEAGESP
	TOTAL
2A. QUOTA	26.000.000,00

DECRETO N.º 25.227, DE 20 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Construções de Edifícios Públicos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.968.750,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1986.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	4.968.750,00
	SUB-TOTAL	4.968.750,00
	TOTAL	4.968.750,00
	PROJETOS	
	CONST. AMPL. REF. C.S. LAB. H.E. AMB. PRIS. INT.	
13.75.428.1.043		4.968.750,00
TOTALS ...		4.968.750,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
	TOTAL	4.968.750,00
3A. QUOTA		4.968.750,00

DECRETO N.º 25.228, DE 20 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta—Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de despesas com equipamentos e material permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1986.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	7.000.000,00
	SUB-TOTAL	7.000.000,00
	TOTAL	7.000.000,00
	ATIVIDADES	
	ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	
08.40.137.0.155		7.000.000,00
TOTALS ...		7.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZADOS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
12.45	FUND. PE. ANCHIETA-CYR. PTA. RADIO-TV. EDUC	
	TOTAL	7.000.000,00
2A. QUOTA		7.000.000,00

DECRETO N.º 25.229, DE 20 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clovis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1986.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.300,00
	SUB-TOTAL	29.300,00
	TOTAL	29.300,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
33.07.021.2.505	29.300,00		29.300,00
TOTALS ...	29.300,00		29.300,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZADOS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
	TOTAL	29.300,00
2A. QUOTA		29.300,00

DECRETO N.º 25.230, DE 20 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 9.364.099,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e noventa e nove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 9.164.099,00 (nove milhões, cento e sessenta e quatro mil e noventa e nove cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clovis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1986.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	381,00
	SUB-TOTAL	381,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	200.000,00
	SUB-TOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.381,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.682	261,00	200.000,00	200.261,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PGE			
02.04.021.2.243	120,00		120,00
TOTAL	381,00	200.000,00	200.381,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZADOS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIARIOS DO ESTADO	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.981.162,00
	SUB-TOTAL	4.981.162,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.182.556,00
	SUB-TOTAL	2.182.556,00
	TOTAL	9.163.718,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO PENITENCIARIO			
02.04.015.2.246	37.843,00	2.182.556,00	2.220.399,00
SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS			
02.04.015.2.247	4.322.230,24		4.322.230,24
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.015.2.687	2.541.063,64		2.541.063,64
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTO			
02.04.015.2.688	3.129,65		3.129,65
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA COESP			
02.04.021.2.248	76.895,47		76.895,47
TOTAL	6.981.162,00	2.182.556,00	9.163.718,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	200.381,00
2A. QUOTA		200.381,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PGE			
02.04.021.2.243	200.000,00		200.000,00
TOTAL	200.000,00		200.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	200.000,00
2A. QUOTA		200.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	200.000,00
2A. QUOTA		200.000,00

DECRETO N.º 25.231, DE 20 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.795.076,00 (oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil e setenta e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 13.795.076,00 (treze milhões, setecentos e noventa e cinco mil e setenta e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Cz\$ 8.795.076,00 (oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil e setenta e seis cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), nos termos do inciso IV, decorrentes de operações de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1986.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	3.795.076,00
	SUB-TOTAL	3.795.076,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	5.000.000,00
	SUB-TOTAL	5.000.000,00
	TOTAL	8.795.076,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUDELPA			
07.40.534.8.011	3.795.076,00	5.000.000,00	8.795.076,00
TOTAL	3.795.076,00	5.000.000,00	8.795.076,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZADOS
19.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.188.527,00
3.1.4.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.606.549,00
	SUB-TOTAL	3.795.076,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000.000,00
	SUB-TOTAL	10.000.000,00
	TOTAL	13.795.076,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONSERV. F. P. ABERTURAS DE ESTR. VICINAIS			
07.40.534.2.052	2.338.307,00		2.338.307,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
07.40.534.2.500	1.456.769,00	10.000.000,00	11.456.769,00
TOTAL	3.795.076,00	10.000.000,00	13.795.076,00